

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2026

O(A) Município de Olaria, inscrito no CNPJ n.º 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de Março, n.º 13, Centro, Olaria, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Waldiney dos Reis Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2025, Processo Administrativo n.º 117/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, situada na(o) RUA CITLOG, n.º 333, bairro AEROPORTO, VARGINHA - MG, representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MARIA NOGUEIRA, CPF n.º 171.***.***-68, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto n.º 36_2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme disposto na Lei Municipal n.º 649/2015, atualizada, incluindo ainda a aquisição de outros medicamentos que, porventura, venham a apresentar desabastecimento na rede municipal de saúde., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
11	Adenosina solução injetável 6mg/2mL	HIPOLABOR 11343	Amp.	300	R\$ 10,2474	R\$ 3.074,2200
21	Alprazolam 1 mg	EMS S/A 1023506	CPR	50000	R\$ 0,0625	R\$ 3.125,0000
26	Amitriptilina 25mg	EMS S/A 1023508	CPR	30000	R\$ 0,0362	R\$ 1.086,0000
34	Atenolol 50mg	EMS S/A 1023504	CPR	30000	R\$ 0,0429	R\$ 1.287,0000
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250mcg - SPRAY ORAL - FRASCO 200 DOSES	GLENMARK 110130	FR	500	R\$ 32,3000	R\$ 16.150,0000

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
42	Betaistina (Dicloridrato) 24mg	BIOSINTETICA 10	CPR	10000	R\$ 0,2580	R\$ 2.580,0000
50	Bromexina 8mg/5ml	GLOBO 105350141	SOL	1000	R\$ 5,4900	R\$ 5.490,0000
54	Budesonida 32 mcg -Aerossol nasal	EMS S/A 1023511	Fr.	400	R\$ 11,2579	R\$ 4.503,1600
60	Carvedilol 12,5 mg	EMS S/A 1023510	CPR	10000	R\$ 0,0691	R\$ 691,0000
61	CARVEDILOL 25 MG	EMS S/A 1023510	CPR	10000	R\$ 0,1203	R\$ 1.203,0000
62	Carvedilol 3,125 mg	EMS S/A 1023510	CPR	10000	R\$ 0,0691	R\$ 691,0000
63	Carvedilol 6,25 mg	EMS S/A 1023510	CPR	10000	R\$ 0,0614	R\$ 614,0000
70	Cetoprofeno 100 mg IM Solução injetável	HIPOLABOR 11343	AMP	1000	R\$ 1,2700	R\$ 1.270,0000
73	Cilostazol 50mg	EMS S/A 1023512	CPR	10000	R\$ 0,2158	R\$ 2.158,0000
89	Clortalidona 25 mg	EMS S/A 1023506	CPR	20000	R\$ 0,1321	R\$ 2.642,0000
92	Complexo B injetável (Cloridrato de Tiamina (vitamina B1+Riboflavina-5-fosfato-vitamina b2+ cianocobalamina-vitamina B12+ d-pantenol (vitamina B5+Nicotinamida (vitamina PP))	HYPOFARMA 10387	Amp.	500	R\$ 1,0757	R\$ 537,8500
98	DEXAMETASONA 4 MG	EMS S/A 1023507	CPR	10000	R\$ 0,1528	R\$ 1.528,0000
110	Diltiazem 60mg	EMS S/A 1023507	CPR	3000	R\$ 0,1929	R\$ 578,7000
122	Duloxetine 30 mg	EMS S/A 1023510	CPR	60000	R\$ 0,7680	R\$ 46.080,0000
128	Escopolamina, Butilbrometo (Hioscina) 20 mg/ ml.	HIPOLABOR 11343	Amp.	500	R\$ 1,0350	R\$ 517,5000
131	Espironolactona 25mg	EMS S/A 1023506	CPR	20000	R\$ 0,1531	R\$ 3.062,0000
138	FINASTERIDA 5 MG.	EMS S/A 1023506	CPR	5000	R\$ 0,2271	R\$ 1.135,5000
158	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100 mg - Pó liofilizado injetável IM, IV	BLAU 1163701050	AMP	300	R\$ 3,2172	R\$ 965,1600
161	Hixizine 2 mg/mL - Solução oral	NATIVITA 147610	FR	1000	R\$ 4,4803	R\$ 4.480,3000
167	Itraconazol 100 mg	GEOLAB 15423000	CÁP	1000	R\$ 0,7546	R\$ 754,6000
170	Lanceta automática de segurança para medição de glicemia	TKL 80288099035	UN	80000	R\$ 0,1188	R\$ 9.504,0000
173	Levofloxacin 500 mg	EMS S/A 1023507	CPR	2000	R\$ 0,6915	R\$ 1.383,0000
176	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK 100890202	CPR	20000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,0000
177	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK 100890202	CPR	20000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,0000
178	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK 100890202	CPR	20000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,0000
184	Lorazepam 2mg	EMS S/A 1023504	CPR	5000	R\$ 0,1180	R\$ 590,0000
199	Metronidazol 250mg	PRATI DONADUZZI	CPR	3000	R\$ 0,1728	R\$ 518,4000
205	Nitrato de miconazol 2% - Creme vaginal	NATIVITA NOTSIM	TB.	300	R\$ 7,7843	R\$ 2.335,2900

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
223	Permetrina 5% loção	NATIVITA 147610	FR	500	R\$ 2,8687	R\$ 1.434,3500
240	Saccharomyces boulard - 17 liofilizado 200 mg	CIFARMA 1156000	CÁP	500	R\$ 2,0000	R\$ 1.000,0000
243	Secnidazol 1000mg	GLOBO 105350110	CPR	5000	R\$ 0,7475	R\$ 3.737,5000
244	Sertralina 25 mg	ACHE 1057300610	CPR	15000	R\$ 0,8365	R\$ 12.547,5000
250	Sulfadiazina de prata 1% - Creme (Tubo 30 gramas)	NATIVITA 147610	TB.	200	R\$ 4,8000	R\$ 960,0000
255	Tiamazol 10mg	BIOLAB 10974019	CPR	10000	R\$ 0,5435	R\$ 5.435,0000
266	Vitamina B1 (Tiamina) 300 mg	PRATI DONADUZZI	CPR	5000	R\$ 0,2435	R\$ 1.217,5000
271	Zolpidem 10 mg	EMS S/A 1023510	CPR	30000	R\$ 0,1056	R\$ 3.168,0000

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 162.034,53 (cento e sessenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Olaria por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Olaria na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Olaria (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Olaria procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Olaria e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Olaria procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Olaria atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Olaria (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olaria, 09/02/2026.

Waldiney dos Reis Ferreira
Prefeito

JOSÉ MARIA NOGUEIRA
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Caio Cesar Moreira Nascimento - OAB/MG-197.236
Jurídico

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF: